



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoça.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 074 | Uruoca - Ceará | 03 páginas
Publicação: Sexta-feira, 05 de maio de 2017 | Circulação: Sexta-feira, 05 de maio de 2017

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 192/2017, URUOCA DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre pedido de afastamento do servidor Antonio Irismar Sousa de Andrade

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os termos do art. 85 da Lei Municipal nº. 217/98, do qual dispõe sobre concessão de licença para assistência durante tratamento de saúde da pessoa da família desde que haja o preenchimento dos requisitos vinculados;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir pedido de afastamento com remuneração, pelo período de 03 (Três) meses o servidor Antonio Irismar Sousa de Andrade portador do registro geral sob o número 200906964-8 inscrito no cadastro de pessoas físicas 266.528.113-91, ocupante do cargo de Secretário Escolar por meio da Portaria nº 065/2006 de 03 de Outubro de 2007.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, 05 de Maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 210/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 109/2013, de 20 de junho de 2006, fixa valores e disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas com locomoção de Agentes Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Especial do Prefeito, Assessor Técnico Legislativo, Assessores Executivos, Subsecretários, Chefes, Controlador Interno, Ouvidor, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Diretor e demais servidores da Prefeitura Municipal de Uruoca que necessitar se afastar, a serviço, do Município de Uruoca, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberá diárias e terá suas despesas com locomoção pagas, conforme o disposto nesta Lei e Regulamento.

Art. 2º Considera-se afastamento a serviço para efeito desta Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por chefia superior ou pelo Prefeito Municipal, em Portaria numerada e devidamente fundamentada.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoça.ce.gov.br



§1º A Portaria que determinar o afastamento dos agentes públicos descritos no art. 1º desta Lei, será publicada no Diário Oficial do Município e conterá:

O nome, e respectivo cargo ou função do beneficiado;

II. O local e o período de deslocamento, neste incluído o dia de partida e o dia de retorno;

III. Uma descrição genérica das atribuições a serem cumpridas;

IV. A importância unitária e total a ser paga;

A autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

§ 2º Constará também da Portaria a afirmação de que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento dos agentes públicos.

Art. 3º Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias e despesas com locomoção pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, serão restituídas, de uma só vez e integralmente, pelos agentes públicos municipais de que trata esta Lei, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao retorno ou no dia da ciência da não realização do afastamento.

Art. 4º Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de diárias, ou o pagamento de despesas com locomoção, integrará os subsídios ou vencimentos dos agentes públicos beneficiários desta Lei e nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento ou período superior a 06 (seis) horas, e destinam-se a indenizar os agentes públicos municipais de despesas de alimentação e hospedagem.

§1º As diárias serão concedidas antecipadamente, a partir da assinatura da Portaria que as conceder.

§2º Não serão concedidas diárias quando as despesas de alimentação e hospedagem sejam suportadas integralmente por órgão ou entidade de direito público ou de direito privado.

§3º Quando o deslocamento tiver por destino município em distância inferior a 100 (cem) quilômetros da sede perceberá 40% (quarenta por cento) do valor das diárias referentes a deslocamento dentro do Estado, de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 6º As diárias corresponderão aos seguintes valores (expressos em reais – R\$):

AGENTES PÚBLICOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito.	300,00	600,00
Secretários Municipais, Assessor Especial do Prefeito, Assessor Especial Legislativo e Subsecretários.	200,00	400,00
Assessores Executivos, Chefes, Controlador Interno, Ouvidor, Supervisor Educacional, Orientador Educacional.	100,00	200,00
Diretores	80,00	160,00
Demais Servidores	60,00	120,00

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela acima serão reajustados somente por meio de Lei Municipal.

Art. 7º Salvo hipóteses excepcionais, devidamente autorizada pelos Ordenadores de Despesas:

O período indicado na Portaria de concessão não será prorrogado;

II. Não serão concedidas diárias quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, ou em que incluam sábados, domingos e feriados;

III. O número de diárias concedidas por mês não poderá exceder de 10 (dez).

Art. 8º Despesas com locomoção são aquelas atinentes ao deslocamento dos Agentes Públicos Municipais com comodidade, rapidez e segurança, atendidos os princípios da economicidade e razoabilidade, compreendendo:

Passagens interurbanas, rodoviárias e aéreas;

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão Pública a realização de reservas e aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, após o recebimento da Portaria correspondente e comunicação com o agente público beneficiado.

Art. 9º Observada a conveniência de horário, o transporte coletivo será a preferência entre qualquer outro meio de deslocamento e, no caso de passagens aéreas, será escolhida a tarifa de menor custo, desde que contemplada a possibilidade de mudança de horário ou transportador.

Art. 10 Quando do retorno, o Agente Público deverá apresentar o bilhete de passagem utilizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao retorno, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 11 Não haverá pagamento de despesas com locomoção nos deslocamentos realizados em Carro Oficial do Município de Uruoca, ficando a cargo do condutor, por sua chefia, obter e comprovar os recursos utilizados no deslocamento.

Art. 12 Quando o período de afastamento do Agente Público se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta das dotações próprias do Município de Uruoca.

Art. 14 Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Uruoca a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nessa Lei.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 109/2013, de 20 de junho de 2013.

Uruoca, Ceará, em 05 de Maio de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 043/2017 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE





CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A)
CONTRATADO (A): PIEDADE MOREIRA FONTINELE
CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
VALOR: R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO: DO DIA 04/05/2017 ATÉ O DIA 30/10/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE OUTUBRO DE 2017.

URUOCA - CE, 04 DE MAIO DE 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PÚBLICA 026/2017

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2017-GAB, complementado pelo edital 003/2017, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de ensino municipal e atividades finalísticas da saúde e assistência social, **RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados na prova objetiva, abaixo relacionados, a se fazerem presentes, na data de 05 de maio de 2017 (Sexta Feira), das 08:00h, na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

PROFESSORA POLIVALENTE-CAMPANÁRIO

Nº	NOME
01	ACIONEDA SAMPAIO BATISTA

DEYSE FONSECA FERREIRA
CHEFE DE RH E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.
PORTARIA 105/2017

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

